

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMACAO
POSTO EM CAMARA

11 de

Junho de 1909

R

DE PRESIDENTE

Município



298

Registrado

sub o n.º 3247

12-6-909

Castro

CMP AG

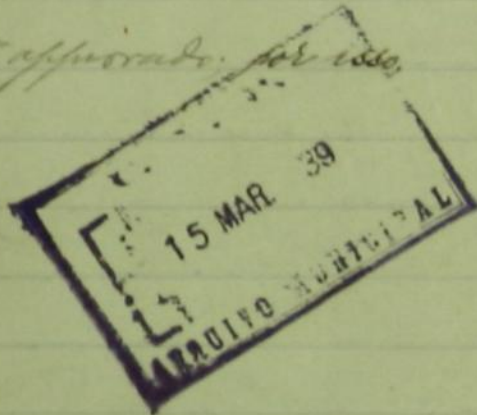
Agg.

5-6-909

Leod

M.ª
Câmara Municipal do Pto

Ype Teixeira do Couto Junior, mestre d'obra,
morador na cidade, pretendendo modificar
um projecto de duas sacas de habitacao, que
já está approvedo por essa M.ª e
já está sendo construido na rua de Alencar
Brazamonte n.º 257/259 sendo essa modifica-
cao conforme o presente projecto, vem requerer
a sua approvacao e competente licenca; sabe
se para esta obra subsiste o mesmo representante
do projecto approvedo. Por isso, pede se dignem
depinir ao que
requer.



E. R. M.

Licença N.º 458

Pto. 25 de Maio de 1909 de 21 de Junho de 1909

Pelo requerente

Leod

R.E.

REPARTICAO

Registo. 832

25-5-909

11-5

832

Registo { N.º 832238
Data 15-5-2024

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Alterar projecto*

Requerente: *José Ferr. G. J. J.*
morada:

Situação da obra: *Rua do Anselmo Braamcamp n.º 391 e 397*

Responsavel: *José Ferr. Melo (aut. exp.)*

- A) No projecto apresentado é
- de 55,00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
 - de 40,00 m², a superficie total habitavel (util);
 - de 11,20 m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
 - e de 0,00 m², a menor distancia d'aquellas a esta;
 - de 4,60 m, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de " m, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem ~~um~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas ~~e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *Habitacao*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isotoma*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1906:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do
R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *Satisfaz*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.
146.º do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) _____
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq};
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. po-
derá ser de reis. _____
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do
C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas
(art. 131.º do C. de P.) _____
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do
art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Satisfaz*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *as de puzer*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º in-
clusivé) *ja approv.*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) _____
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) _____
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos
alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do
R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do
R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para
officinas (art. 12.º do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundici-
cias, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.º do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bou-windows*, etc _____

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. _____

Condições a impôr:



299
16

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: *já affectado*

Observações:

1-VI-909
M. B. B.

C. de M. Sanitarios

1-VI-909

Relo. Chef. de Reparticao

M. B. B.

Approved, sem restricções, pela
C. de M. S. em sessão de 5-VI-909

M. B. B.

Em termos de cumprimento

5-VI-909

Relo. Chef. de Reparticao

M. B. B.

found
5-VI-09 *M. B. B.*



CMP
AG

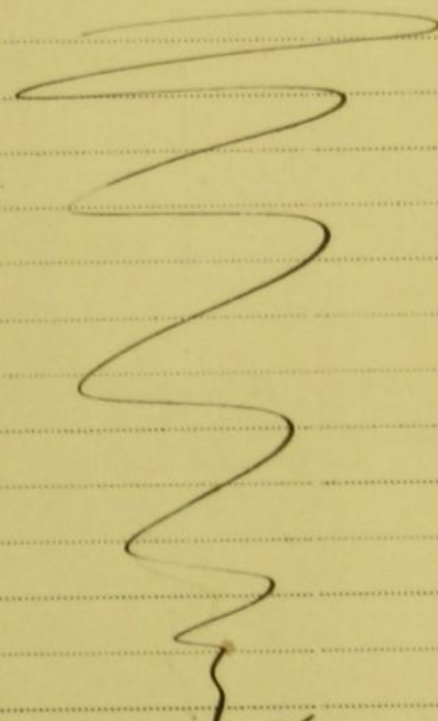
300
16

N.º 758

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a José Ferreira do Gento Junior

para que possa modificar o projecto de construcção de duas moradas de casas que traz em construcção na rua de Conselmo Braancamp n.º 391 a 397, conforme indica a planta carminada que lhe foi approvada em 11 de corrente.



Porto e Paços do Concelho, 21 de Junho de 1909

o Sr. José de Sousa, 1.º official no império municipal, Secretario, subscrevi.

O Vice PRESIDENTE,

(A) Candido de Sousa

molumentos para a ca-
500 reis.

A. S. J. Coelho

Registada,

Saindo

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de Rubricada de
reits ja effectuada reits conforme a guia n.º